

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 03/2023.

No 18 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP n.º 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pelo seus diretores Presidente, e, Técnico, respectivamente Sr. **Leandro da Silva Félix** (brasileiro, RG n.º. 1089460032, CPF n.º. 016.013.640-75), e Sr. **William da Cruz Sinotti** (brasileiro, RG n.º. 9102153922, CPF n.º. 017.659.320-92) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA.**, CNPJ/MF n.º. 05.127.597/0001-53, com sede à Avenida Ceará, 1864, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP.90.240-512, representada neste ato pelos seus sócios Sr. **Gustavo da Silveira Franco**, (brasileiro, CPF/MF n.º 590.109.910-91, RG n.º 3004796094), e-mail franco@4exsolutions.com.br e Sr. **Junior Vaz Vieira** (brasileiro, CPF/MF n.º 822.656.900-15, RG n.º 6080368423) e-mail junior@4exsolutions.com.br; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavrou-se este mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é o fornecimento (venda) e garantia, por parte da CONTRATADA, 02 unidades de Switch 24 PORTAS.

1.1 Descrição dos itens:

1.1.1 SWITCH 24 PORTAS GIGABIT + 4 SFP GERENCIÁVEL L2 E NEBULA CLOUD GS2220-28 ZYXEL – 02 (duas) unidades.

- I - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.
- II - Durante a vigência deste Contrato, toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando “nome, assinatura e data” do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- III - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário, será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais

2.1. **Direito Patrimonial:**

Toda a infraestrutura e know-how necessários para a presente aquisição e fornecimento de garantia será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.2. **Propriedade Intelectual:**



A metodologia empregada neste fornecimento de bens e de serviços de garantia é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.3. Confidencialidade:

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

2.4. Aderência aos Padrões:

A infraestrutura e os serviços de garantia a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da Indústria de Tecnologia da Informação, para atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços Contratados

3.1 Para fornecer o objeto a Contratada deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato e prestação de serviços de garantia decorrente deste.

3.2 Requisitos da Equipe Técnica:

- I - Os serviços de garantia descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para a aquisição aqui descrita, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;
- II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário;
- III - As equipes constituídas para a prestação de serviços de garantia à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

3.3 Gestão da Prestação dos Serviços:

- I - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;
- II - O Representante Técnico Operacional da Contratada deverá notificar os incidentes detectados, mesmo que já solucionados, para efeito de registro, acompanhamento, estatística e contabilização.



CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução e Entrega de Serviços

- I - O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da sua assinatura.
- II - A garantia será do tipo 'on site', na sede da COINPEL no Parque Tecnológico Pelotas, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha ('hardware' e/ou 'software'), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do 'hardware' e/ou 'software' com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.
- III - Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, dependendo do tipo de aparelho ou equipamento a garantia poderá ser estendida, conforme especificações do mesmo.
- IV - Os serviços de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos ou assistência as configurações serão prestados de forma contínua, no período de vigência contratual, de segunda a sexta-feira (12x5), das 08h às 18h, por telefone, chat e/ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual

- I - O valor contratual será de R\$5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) no período de vigência contratual, correspondente a aquisição descrita na Cláusula Primeira do presente Contrato.
- II - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços; serviços de configuração; suporte; assistência técnica; deslocamento de pessoal; diária/estadia; frete; comodato; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e "para fiscal"; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento

- I - Em em 01 (uma) parcela, em até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada.
- § 1º. Caso o vencimento recaia em dia não útil (domingos, feriados e pontos facultativos), será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.
- § 2º. A COINPEL subordina-se a aplicação do Decreto Municipal 6.648 de 27/09/2022, portanto, caso a Contratada se enquadre na norma citada, será descontado no pagamento a retenção do IR conforme o Decreto e a IN Municipal 22/2022, devendo a mesma estar destacada na nota fiscal.
- II - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados



à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VA = valor em atraso.

III - A nota fiscal deverá, entre outros dados fazer referência:

- A quantidade e descrição integral do seu objeto, registrando o número de série ou chave (conforme o caso);
- Referência expressa ao Contrato Administrativo;
- Ao Banco, agência e número da conta-corrente, boleto bancário ou PIX em anexo para o pagamento resultantes da aquisição objeto deste Contrato;
- Destaque do valor a ser retido a título de IRF conforme § 2º, inciso I da Cláusula Sexta.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- Entrega do objeto;
- Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente Cláusula.

V - A critério da Contratante, do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Responsabilidades e dos Fiscais

7.1. Da Contratante:

- Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', o Srª. Bárbara Rodrigues, telefone (53) 3284-3600, e-mail: barbara.rodrigues@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;



Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

II - Informar à Contratada, através da Central de Atendimento desta, os casos de necessidade de acionamento da Garantia diretamente relacionados ao objeto deste Contrato;

7.2. Da Contratada:

I - Através do seu 'Fiscal do Contrato', Sr. Gustavo da Silveira Franco, e-mail franco@4exsolutions.com.br, envidar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele inseridos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;

II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, quanto a aquisição objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele contidas e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução contratual quanto a ética nos seus procedimentos;

Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.

III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, nos termos do inciso IX do art. 68 da Lei Federal 13.303/16, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;

IV - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contínuos da comunicação do fato;

V - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

VI - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Fiscal do Contrato', informando novos dados para contato: nome completo; e-mail; telefones;

VII - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.

VIII - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao presente contrato, salvo com autorização expressa.



IX - Entregar e manter a garantia dos objetos adquiridos, obedecendo o presente Contrato;

X - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

CLÁUSULA NONA Do Reajuste

I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.

II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ: Das Sanções

I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
- b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência, e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) inicial dos objetos adquiridos ou após a entrega, do serviço de garantia, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, multa esta descontada da nota fiscal ou cobrada por via administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.

II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;

III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da “advertência”), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;

§ 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.



§ 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, à Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante (porém direcionada ao Diretor-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, salas 27, 28 e 29, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br (**desde que escaneada da original**), em dias úteis de expediente da Contratante, das 08h00 às 17h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):

- a) A Contratada deverá registrar no campo 'assunto', obrigatoriamente, a expressão 'DEFESA REF SANÇÃO – CTR 03/2023', sob pena de não ter sua mensagem considerada;
- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com a Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante, Sra. Sandra Regina Nunes da Silva, pelo telefone (53) 3284-3600, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.

CLÁUSULA ONZE: Das Possibilidades de Rescisão e Alteração Contratual

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Dez, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos seus dispositivos e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.
- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DOZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação

Uma vez assinado vigorará por 12 (doze) meses, tempo da garantia dos equipamentos na Cláusula Primeira, mesmo após a quitação do valor contratual.

CLÁUSULA TREZE: Da Vinculação e Subordinação

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 04/2023 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

CLÁUSULA QUATORZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.
- II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.



CLÁUSULA QUINZE: Da Compatibilização

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Do Foro

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 18 de julho de 2023.

Contratante

Contratada

Leandro Felix

LEANDRO DA SILVA FÉLIX
Diretor-Presidente



GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO
Sócio

William da Cruz Sinotti

WILLIAM DA CRUZ SINOTT
Diretor Técnico

Junior Vaz

JUNIOR VAZ VIEIRA
Sócio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.127.597/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4EX SOLUTIONS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CEARA	NÚMERO 1864	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 90.240-512	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCO@NEXTSOLUTIONS.NET.BR	TELEFONE (51) 8145-6000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **09:50:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Leandro Felix

William da Cruz Sinotti

[Assinatura]

[Assinatura]





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204911996

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300051004

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO ALEGRE
Local

10 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Genérico registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE
DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 2
e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 09/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral
Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 1º da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0



SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/047.795-0	RSP2300051004	10/02/2023

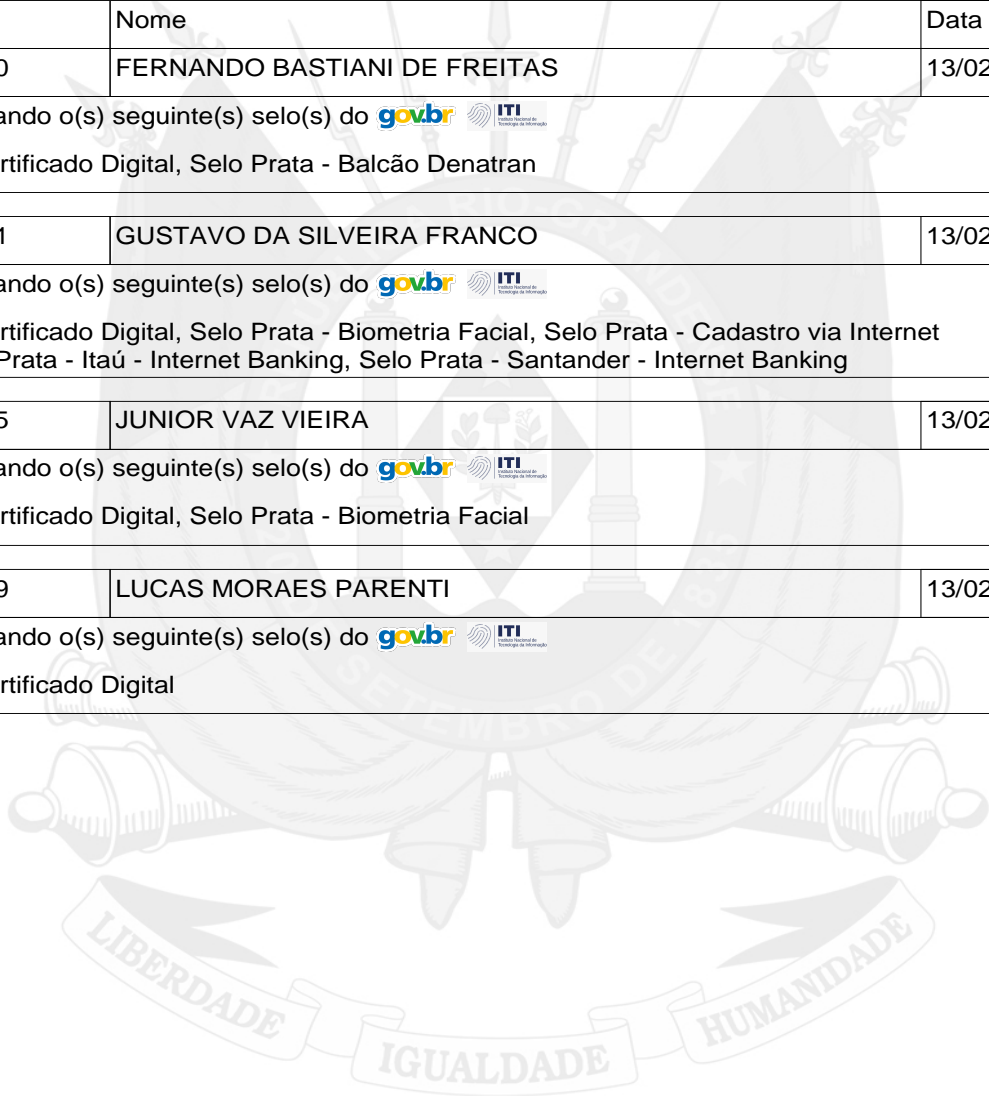
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.691.610-60	FERNANDO BASTIANI DE FREITAS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

590.109.910-91	GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

822.656.900-15	JUNIOR VAZ VIEIRA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

022.851.410-09	LUCAS MORAES PARENTI	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 8770307 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE

DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79

José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 2

e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral

[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0



SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 E CONSOLIDAÇÃO

NEXT SOLUTIONS LTDA

Avenida Ceará, 1864 – Bairro São João – Porto Alegre/RS CEP: 90240-512
CNPJ: 05.127.597/0001-53

GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Scliar, 28 – Residência 01, Jardim Itú Sabará, Porto Alegre/RS, CEP: 91220-520, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 26 de Março de 1972, filho de José Boaventura da Rosa Franco e de Anna Maria da Silveira Franco, portador do RG n.º 3004796094, expedido em 24/02/2011 pela SSP/RS e do CPF n.º 590.109.910-91.

LUCAS MORAES PARENTI, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 35 – Ap. 401, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP: 90560-030, natural de Taquara/RS, nascido em 27 de dezembro de 1989, filho de Pedro Parenti e de Sandra Regina Moraes, portador do RG n.º 9094771954, expedido em 28/01/2015 pela SSP/RS e do CPF n.º 022.851.410-09.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **NEXT SOLUTIONS LTDA**, com sede na Avenida Ceará, n.º 1864, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-512, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.597/0001-53, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43204911996, em 19/06/2002 e última Alteração Contratual n.º 08, sob o n.º 8417012, registrada em 05/09/2022, resolvem de comum acordo e por esta forma de direito, alterar o Contrato Social vigente de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.ª - Da Alteração da Denominação Social

Em virtude da alteração da denominação social da empresa, cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.ª - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA**.

Parágrafo Único: O nome de fantasia da empresa é **4eX SOLUTIONS**.”

2.ª - Da abertura de Filial

Os sócios resolvem abrir uma filial que será localizada na Rodovia Ivo Silveira – SC 108, n.º 7970, Armazém 03, Box 018, Bairro Volta Grande Urbano, Brusque/SC, CEP 88.355-202.

3.ª - Da entrada de sócios

O sócio **GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO**, já qualificado, por este ato, cede e transfere a título oneroso, por venda, sem que haja redução do capital social, 31.000 (trinta e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio que ingressa na sociedade, **FERNANDO BASTIANI DE FREITAS**, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Derly Monteiro, 90 apto 303 - Itu Sabará - Porto Alegre/RS - CEP 91225-150, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 02 de Julho de 1991, portador do RG n.º 7106021491, expedido em 23/12/2005 pela SSP/RS e do CPF n.º 023.691.610-60, 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio que ingressa na sociedade **JUNIOR VAZ VIEIRA**, brasileiro, casado, pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Do Rochedo, 118 – Lot. Ibiza – Gravataí/RS - CEP 94.120-206, natural de Dom Pedrito/RS, nascido em 21 de Maio de 1983, portador do RG n.º 6080368423, expedido pela SSP/RS e do CPF n.º 822.656.900-15 e 11.000 (onze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representando R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o sócio **LUCAS MORAES PARENTI**, já qualificado no preâmbulo, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o n.º 8779387 em 07/03/2023 da Empresa **NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA**, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477958 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 230477958 e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0



SECRETARIA GERAL

Em razão da alteração do quadro societário, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“5.ª - Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Gustavo da Silveira Franco	60,00%	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
Lucas Moraes Parenti	20,00%	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
Fernando Bastiani de Freitas.....	10,00%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
Junior Vaz Vieira	10,00%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	100,00%	100.000 quotas.....	R\$100.000,00”

4.ª - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Atendendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas, estes resolvem consolidar o contrato social, com vigência desta data:

1.ª - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA.**

Parágrafo Único: O nome de fantasia da empresa é **4eX SOLUTIONS.**

2.ª - Sede – Estabelecimento – Foro

A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Avenida Ceará, 1864, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-512, podendo abrir e extinguir filiais, agências ou postos a critério da administração, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, e fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS.

Parágrafo Único: A empresa possui uma filial que se localiza na Rodovia Ivo Silveira – SC 108, nº 7970, Armazém 03, Box 018, Bairro Volta Grande Urbano, Brusque/SC, CEP 88.355-202.

3.ª - Objetivo Social

A sociedade tem em seu objetivo social a exploração do ramo de comércio nacional, importação e exportação de:

- 4651-6/01 – Comércio Atacadista Especializado em Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 4652-4/00 – Comércio Atacadista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 4321-5/00 – Instalação e Manutenção de Redes de Informática, de Comunicações, Elétricas e de Equipamentos de Segurança Pessoal;
- 9511-8/00 – Reparação e Manutenção de Periféricos de Informática;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista Especializado em Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 4752-1/00 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 6190-6/02 – Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet – Voip;
- 9512-6/00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
- 6110-8/03 – Serviços de Comunicação Multimídia – Scm;
- 6110-8/99 – Serviços de Telecomunicações Por Fio;
- 6120-5/99 – Serviços de Telecomunicações Sem Fio;
- 7733-1/00 – Aluguel de Máquinas, Equipamentos e Periféricos de Informática;
- 4757-1/00 – Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação;
- 4753-9/00 – Comércio Varejista de Rádios, Televisores e Máquinas Filmadoras e Fotográficas;
- 4742-3-00 – Comércio Varejista de material elétrico;
- 4744.0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 6204-0-00 – Consultoria em tecnologia da informática;
- 8599-6-03 – Treinamento em informática;
- 6202-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6201-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e;
- 6209-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outro serviços.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico o registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEX SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477958 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79.
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 230477958 e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 1º da MP 2200-7 e Lei 14063/20



JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL

4.ª - Duração

A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º de Junho de 2002, data em que é considerado em vigor o presente instrumento contratual, sendo que sua duração é por tempo indeterminado.

5.ª - Capital Social

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Gustavo da Silveira Franco	60,00%	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00
Lucas Moraes Parenti	20,00%	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
Fernando Bastiani de Freitas.....	10,00%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
Junior Vaz Vieira	10,00%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	100,00%	100.000 quotas.....	R\$100.000,00

6.ª - Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª - Administração

A administração e representação da sociedade cabem ao sócio **GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO**, acima qualificado, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

7.1 – O administrador fica dispensado de prestar caução.

7.2 – Ao administrador é vedado vincular à sociedade quaisquer operações ou transações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fianças e efetuar endosso, avais ou aceites de favor em benefício de terceiros.

7.3 – O administrador fica investido, desde logo, de poderes especiais para, ainda que individualmente, contratar créditos e financiamentos para atividades sociais, podendo dar em garantia, hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem móvel ou imóvel do patrimônio social.

7.4 – A remuneração dos sócios que exercerem atividades na sociedade será ajustada entre os mesmos e de conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

7.5 – Caso o sócio administrador venha a falecer, automaticamente a administração será exercida pelo sócio remanescente, com amplos e gerais poderes para promover todos os atos necessários para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, sendo que, dessa forma, as atividades econômicas não serão interrompidas.

8.ª - Reuniões

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

Parágrafo 1º - Através de, no mínimo 3 (Três) avisos, ou por telefone ou internet, devendo mediar entre a data da primeira convocação e da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (Oito) dias, e de 5 (Cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo 2º - Caso algum dos sócios esteja em local incerto e não sabido, a convocação deverá ser feita em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo 3º - Dispensam-se as formalidades de convocações nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberação, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores ou pelos mesmos será apresentada ao registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.



9.ª - Deliberações das Quotistas

As deliberações dos sócios obedecerão ao disposto nos artigos 1.071 a 1.076 do NCCB.

10.ª - Exercício Social – Balanço – Lucros

O balanço geral da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos a qualquer mês do ano, não sendo necessário obedecer à proporcionalidade dos quinhões de capital social pertencentes aos sócios.

11.ª - Retirada de Sócio

Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias no mínimo, e seus haveres ser-lhe-ão reembolsados na modalidade que estabelece a 13ª (Décima Terceira) cláusula deste instrumento.

11.1- Nenhum dos sócios poderá ceder ou vender, para estranhos, sua parte na sociedade, salvo se, em 60 (Sessenta) dias, os sócios remanescentes não exercerem o direito de preferência.

12.ª - Morte ou Inabilidade

A sociedade não se dissolverá nos casos de morte, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, herdeiros legítimos que, por direito, sucederão e, se estes não quiserem, não puderem continuar ou se nela não forem admitidos, receberão os haveres do “decujus”, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas 13ª (Décima Terceira) e 14ª (Décima Quarta) do presente instrumento.

13.ª - Apuração dos Haveres

Os haveres dos sócios serão apurados, em caso de cessibilidade, denúncia, morte, inabilidade ou liquidação da sociedade, mediante balanço especial, que será formado imediatamente após o evento.

14.ª - Pagamento

O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido, será feito em 10 (Dez) parcelas mensais, sendo que a primeira prestação será paga nos 60 (Sessenta) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente, com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (Quinze Por Cento) do montante devido; a parte restante será dividida em 9 (Nove) parcelas mensais, de valores iguais, representadas por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos, a partir do pagamento da primeira prestação, vencendo ainda juros de 12% (Doze Por Cento) ao ano, sobre o saldo devedor.

15.ª - Dissolução

Em casos de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotistas ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração.

15.1 - Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será dividido entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital integralizado.

16.ª - Ministério da Fazenda

A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda cabem ao sócio **GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO**.

17.ª - Desimpedimento

O sócio administrador declara que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

18.ª - Enquadramento de EPP

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



19.^a - Casos Omissos

Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente especialmente as da Lei 10.406/2002.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2023.

Gustavo da Silva Franco

Lucas Moraes Parenti

Fernando Bastiani de Freitas

Junior Vaz Vieira



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado de registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE

DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477958 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79

José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 2

e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral

[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/047.795-0	RSP2300051004	10/02/2023

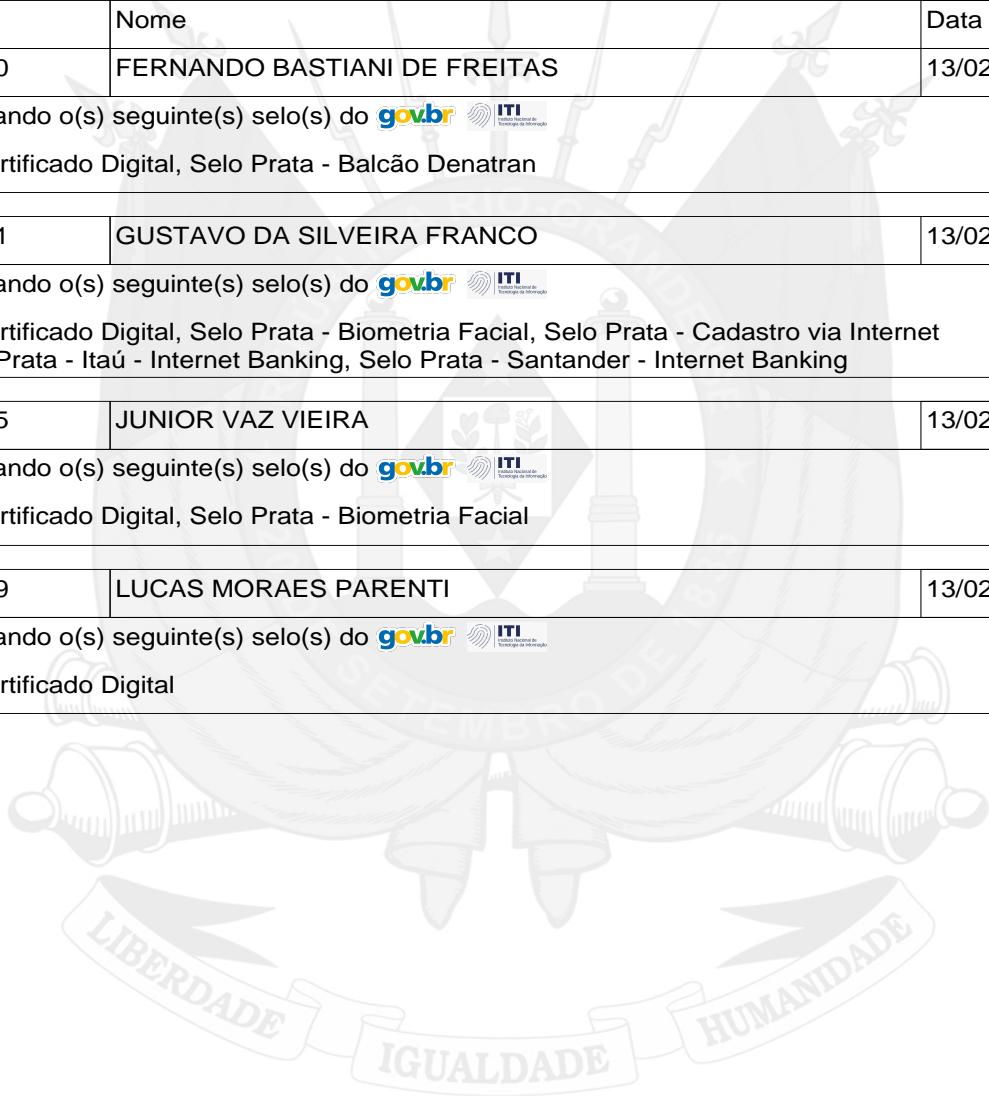
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.691.610-60	FERNANDO BASTIANI DE FREITAS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

590.109.910-91	GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

822.656.900-15	JUNIOR VAZ VIEIRA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

022.851.410-09	LUCAS MORAES PARENTI	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8770307 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79 José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/047.795-0 e código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

SECRETARIA GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/047.795-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8779387 em 07/03/2023 da empresa 4320491199-6 NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RODOVIA IVO SILVEIRA SC 108 7970 - BAIRRO VOLTA GRANDE - URBANO CEP 88355-202 - BRUSQUE/SC

7 de mar de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico o registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação: 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79

José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 230477950 e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 1º da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, de CNPJ 05.127.597/0001-53 e protocolado sob o número 23/047.795-0 em 13/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8779387, em 07/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.691.610-60	FERNANDO BASTIANI DE FREITAS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
590.109.910-91	GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
822.656.900-15	JUNIOR VAZ VIEIRA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
022.851.410-09	LUCAS MORAES PARENTI	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/047.795-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/047.795-0 e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 1º da MP 2200-7 e Lei 14063/2021
[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.691.610-60	FERNANDO BASTIANI DE FREITAS	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
590.109.910-91	GUSTAVO DA SILVEIRA FRANCO	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
822.656.900-15	JUNIOR VAZ VIEIRA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
022.851.410-09	LUCAS MORAES PARENTI	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2023, às 08:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.gov.br) informando o número do protocolo 23/047.795-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado de registro sob o nº 8779387 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE
DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 23047795-0 - 13/02/2023. Autenticação 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 2
e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral
[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0



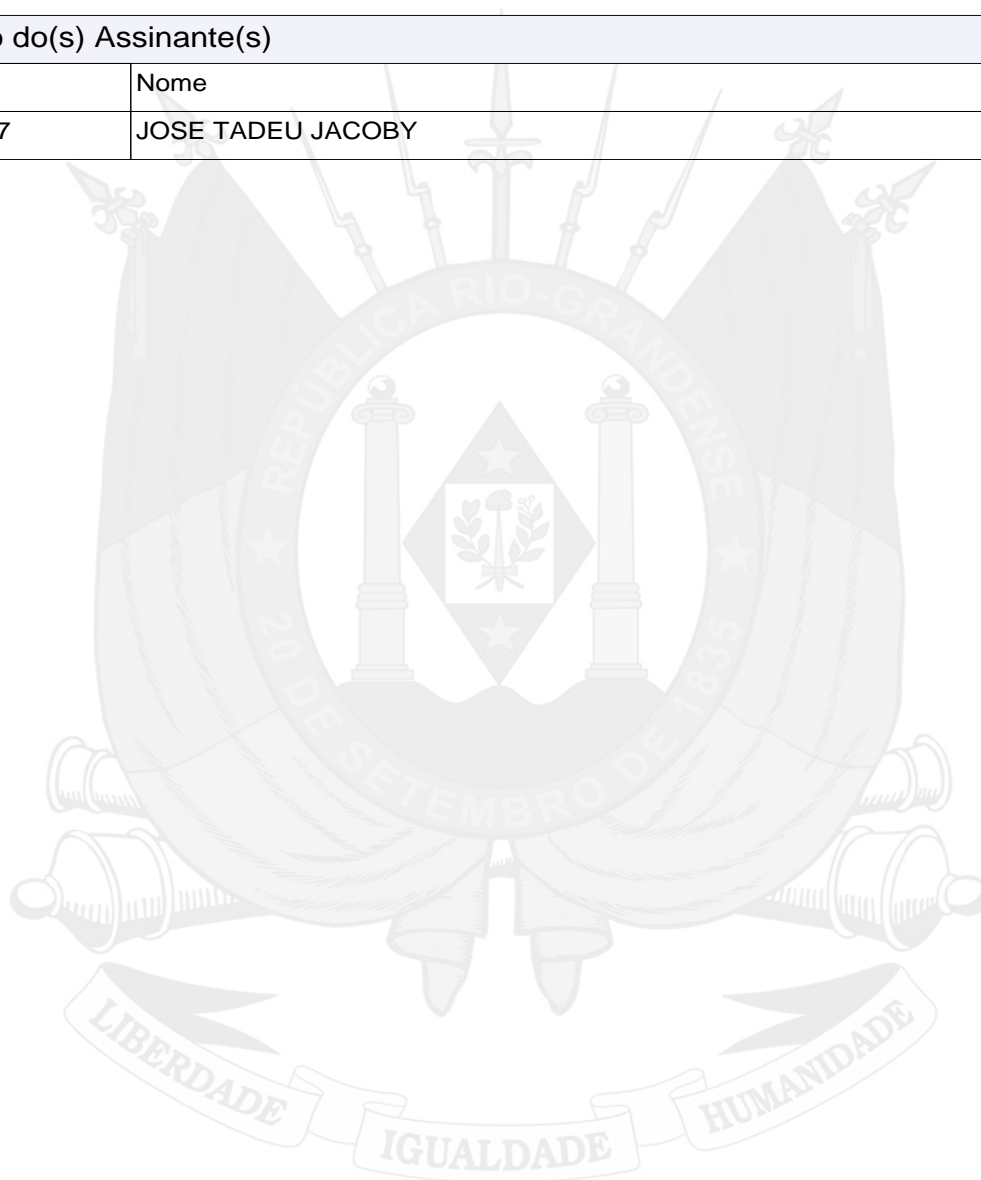


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 07 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Genérico registro sob o nº 8770307 em 07/03/2023 da Empresa NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAE
DE TI LTDA, CNPJ 05127597000153 e protocolo 230477950 - 13/02/2023. Autenticação 508AA621F190F1A7E5E9AAD73465C79
José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 2
e o código de segurança ksh. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 07/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral
Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20



SECRETÁRIO-GERAL

[Hash SHA256] cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.127.597/0001-53
Razão Social: NEXT SOLUTIONS LTDA
Endereço: AV CEARA 1211 AP 104 / SAO JOAO / PORTO ALEGRE / RS / 90240-511

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070601200565984213

Informação obtida em 17/07/2023 09:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Leandro Felix

William da Cruz Sinotti





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEXT SOLUTIONS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TI
LTDA
CNPJ: 05.127.597/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:06 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **E918.EB34.8569.CC35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Leandro Felix

William da Cruz Sinotti





Contrato 03/2023 Next_switch

Data e Hora de Criação: 18/07/2023 às 08:06:10

Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr_032023_Next_02Switchs.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)
- CNPJ.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- contrato social.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)
- FGTS.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- PGFN.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: cdd02655f44801380840b88998ee5e5533e1c2f3c6e3e85cf05b194061d7dbf0

[SHA512]: 0cc7d03ef56be45d6e13cf5b7f1176a7d0552675a4d9760dc28737209f04f84ef5dfe06d820f9f05ae8da1b145d109400ce1b0149321f6a8dfb81ab5e27a91f2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - franco@4exsolutions.com.br

Data/Hora: 18/07/2023 - 14:57:24, IP: 177.25.122.49, Geolocalização: [-3.7794952, -38.542423]

[SHA256]: 22f79f31a2a6d902cad2366335175d2628368b19c699e928b8fe8cf68db67289



ASSINADO - junior@4exsolutions.com.br

Data/Hora: 20/07/2023 - 16:06:38, IP: 177.75.145.38, Geolocalização: [-29.916223, -51.051242]

[SHA256]: 651da941164c481de777c588abe7f6c9c41b486a867653e69e440592805b3cb5



ASSINADO - Leandro Da Silva Félix (leandro.felix@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 18/07/2023 - 13:01:01, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.762714, -52.342015]

[SHA256]: cb6d7539c81d7d4716058371dfc78870775ce57a0b0d98f2011beb2a190eda0a

Leandro Félix



ASSINADO - William Da Cruz Sinotti (william.sinotti@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 18/07/2023 - 15:24:51, IP: 187.86.132.227, Geolocalização: [-31.767865, -52.351905]

[SHA256]: a22a5836ac31d5730eb40821497370484fc1866cf4502f41f7269e2963d3ed97

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 20/07/2023 16:06:58 - Envelope finalizado por junior@4exsolutions.com.br, IP 177.75.145.38
- 20/07/2023 16:06:38 - Assinatura realizada por junior@4exsolutions.com.br, IP 177.75.145.38
- 20/07/2023 16:05:19 - Envelope visualizado por junior@4exsolutions.com.br, IP 177.75.145.38
- 18/07/2023 15:24:51 - Assinatura realizada por william.sinotti@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227
- 18/07/2023 15:24:15 - Envelope visualizado por william.sinotti@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227
- 18/07/2023 14:57:24 - Assinatura realizada por franco@4exsolutions.com.br, IP 177.25.122.49
- 18/07/2023 14:53:06 - Envelope visualizado por franco@4exsolutions.com.br, IP 177.25.122.49
- 18/07/2023 13:01:01 - Assinatura realizada por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227
- 18/07/2023 13:00:37 - Envelope visualizado por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227
- 18/07/2023 12:13:34 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.204.231
- 18/07/2023 12:13:25 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.204.231
- 18/07/2023 08:06:19 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.204.231